



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ORIVALDO AP. MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)

Requerimento Nº 24/2024

EMENTA: Requer ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, por meio de sua secretaria competente, que nos informe se a Secretária de Meio Ambiente e Agricultura de Mogi Mirim, tem conhecimento de crime ambiental que vem ocorrendo conforme dossiê entregue na Câmara Municipal de Mogi Mirim, na segunda-feira dia 05 de Fevereiro de 2024, cópia anexa a esse requerimento, e se positivo quais as medidas foram tomadas e se negativo, quais medidas serão tomadas diante de provas concretas que constam no referido dossiê.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

No exercício das minhas funções de vereador, bem como em prestígio ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos em prestígio ao princípio da publicidade e transparência dos atos administrativos, previstos nos artigos 5º, inciso XXXIII e artigo 37 da Constituição Federal, bem como no artigo 5º da Lei Federal nº 12.527 de 2011, solicito o exposto.

Portanto, requeiro, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário desta Casa, que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Doutor Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria competente, que nos informe quais medidas foram ou serão tomadas para elucidar os referidos apontamentos feitos no dossiê anexo a este requerimento.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 16 de fevereiro de 2024

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB



PROJETO

“CAMINHOS PARA A SUSTENTABILIDADE DO PLANETA”

⇒ Encaminhada



Mogi Mirim (@prefeiturademogimirim) •
Fotos e vídeos do Instagram

52 likes, 6 comments - prefeiturademogimirim ...
www.instagram.com

<https://www.instagram.com/p/C2u-3gPimLs/?igsh=MWFIN3hIZ3VraGh4bQ==>

11:32

OS DOCUMENTOS A SEGUIR CONSTAM DOS PROCESSOS:

1 – INQUÉRITO CIVIL :
Nº 14.0343.0000307/2023-9
SEI Nº 29.00001.0038225.2023-95

2- INQUÉRITO POLICIAL :
Nº 2057741-72.2023.070316



PARCEIROS DO PROJETO

**ECO ESCOLA VISAFERTIL – EDUCAÇÃO SÓCIOAMBIENTAL
ACIMM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE
MOGI MIRIM**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOGI MIRIM

**SUGESTÕES E TEMAS A SEREM LECIONADOS NO
CURRÍCULO DO CURSO:**

RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

1ª AULA

**NÃO PRATICAR O CRIME AMBIENTAL DESPEJANDO
CHORUME NAS ÁGUAS E NO SOLO, EVITANDO A
INFILTRAÇÃO E A CONTAMINAÇÃO DO LENÇOL
FREÁTICO E A PROLIFERAÇÃO DE MOSCAS
TRANSMISSORAS DE DOENÇAS E DESRESPEITANDO A
PROPRIEDADE ALHEIA.**

PÉSSIMOS EXEMPLOS A SEREM EVITADOS.

AS FOTOS ABAIXO TIPIFICAM CRIME AMBIENTAL



Caminhão da Visafertil FLAGRADO no descarte de Chorume no Riacho, conforme denúncia constante no Inquérito Policial Nº 2057741-72.2023.070316.



Funcionário da Visafertil no caminhão pipa FLAGRADO no descarte de chorume conforme denúncia constante do Inquérito Policial Nº 2057741-72.2023.070316



Flagrante do dia 10/01/2023, onde está comprovado pela espuma espessa, o descarte de chorume efetuado pelo caminhão pipa da Visafertil no Riacho. Fato este denunciado nº Inquérito Policial nº 2057741-72.2023.070316.



Espuma idêntica a descartada no Canavial do Vizinho, efetuado pela Visafertil através de bombeamento utilizando 2 mangueiras de 100mm, do dia 27/10/2023 até o dia 30/10/2023. É inegável que em ambas as fotos, nesta e na anterior, o material descartado é chorume.



APÓS O FLAGRANTE DE DESCARTE DE CHORUME NO RIACHO, A VISAFERTIL MUDA SUA TÁTICA E PASSA A FAZÊ-LO NO CANAVIAL DO VIZINHO.



Caminhão da Visafertil na divisa posicionado para descarte de chorume



Caminhão pipa da Visafertil descartando chorume no vizinho



DESRESPEITO A PROPRIEDADE ALHEIA

**VISAFERTIL EFETUANDO O DESCARTE
DE CHORUME NO TERRENO DO VIZINHO**

Utilização de 2 Mangueiras de 100mm



Saída das 2 mangueiras para o Canavial Vizinho

(VIDEO ANEXO COMPROVANDO)



DESRESPEITO A PROPRIEDADE ALHEIA

DESCARTE DE CHORUME DA VISAFERTIL EFETUADO NO TERRENO VIZINHO POR 2 MANGUEIRAS DE 100mm, NOTAR O SOLO JÁ SATURADO E ENCHARCADO PELA QUANTIDADE DE CHORUME DESCARTADO CONFORME VÍDEOS E FOTOS:



CANAVIAL VIZINHO INUNDADO PELO CHORUME DA VISAFERTIL.



PIOR, CHORUME EM SOLO NÃO IMPERMEABILIZADO PROPRIÍCIO PARA A PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E CONTAMINAÇÃO DO SOLO.



Água parada propícia para criatório de mosquitos *Aedes aegypti* que transmitem a dengue, zika vírus, chikungunya e outros.



Chorume represado no Canavial Vizinho em razão do descarte inescrupuloso promovido pela Visafertil, onde se vê grande quantidade de larvas de moscas se proliferando.



RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

2ª AULA

COMO EVITAR QUE EMPRESAS DE COMPOSTAGEM COMETAM ILICITUDES

**PELAS FOTOS A SEGUIR É INEGÁVEL QUE A VISAFERTIL
UTILIZA RESTOS DE ANIMAIS MORTOS EM ESTADO DE
PUTREFAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DE SEUS DIVERSOS
PRODUTOS DE COMPOSTAGEM FOTOS DE URUBUS E
CARCARÁS SÃO PROVAS CONTUNDENTES**

OS DOCUMENTOS A SEGUIR CONSTAM DOS PROCESSOS:

1 – INQUÉRITO CIVIL :

Nº 14.0343.0000307/2023-9

SEI Nº 29.00001.0038225.2023-95

2- INQUÉRITO POLICIAL :

Nº 2057741-72.2023.070316



Urubus e Carcarás nos montes da Visafertil



Urubus e Carcarás carneiros nas leiras e montes de compostagem da Visafertil



Fotos comprovando a existência de carniça nos montes de compostagem da Visafertil.



Urubus e Carcarás se refastelando nos montes de compostagem da Visafertil, donde se comprovam a existência de restos de animais mortos.



Bandos de Urubus e de Carcarás espalhados pelas áreas internas da Visafertil e no entorno do represamento de CHORUME.



BANDO DE URUBUS SOBREVANDO A VISAFERTIL



Alerta sobre os riscos de produtos da Visafertil contendo restos de animais mortos em sua composição. O que afeta diretamente as culturas adubadas com produtos Visafertil, conseqüentemente estas serão diretamente contaminadas, prejudicando a saúde dos consumidores.



RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

3ª AULA

OS PERIGOS PARA A SAÚDE DE PRODUTOS COM ALTA TOXIDADE

OS DOCUMENTOS A SEGUIR CONSTAM DO PROCESSO:

INQUÉRITO CIVIL:

Nº 14.0343.0000307/2023-9

SEI Nº 29.00001.0038225.2023-95

Conforme conteúdos de cópias das notas fiscais da VISAFERTIL, de nº 000055298 e de nº 000055293. E ainda referente a outros produtos VISAFERTIL onde se verifica em seu próprio site, a toxidade de seus produtos.

Da análise dos documentos anexados a seguir, chama a atenção o **ALERTA** no campo "**DADOS ADICIONAIS**" das **NOTAS FISCAIS**, referente à "**ALTA TOXIDADE**" do produto "**Visafertil Origem**" que podem prejudicar **ANIMAIS**, os quais somente podem ter acesso as pastagens e capineiras

APÓS 40 DIAS DE INCORPORAÇÃO AO SOLO.

SEGUE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS



SECRETARIAS DE VISAFERTIL I.E.COM.DE FERT.ORG.LTDA OS PRODUTOS / VEICULOS OCIDENTAIS DA NOTA FISCAL ENVIADA AO LADO

EMISSÃO: 13/07/2023 - DEST / REM: EVALDO RODRIGO BIAZOTTO E OUTRO - VALOR TOTAL: R\$ 780,30

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE

NF-e
Nº 000055298
SÉRIE 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

VISAFERTIL I.E.COM.DE FERT.ORG.LTDA

RODOVIA SP 191 KM 1,5 - -
TANQUINHO - CEP: 13800-970 - MOGI
MIRIM - SP
TEL: (19)2660-2512

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000055298 fl. 1 / 1
SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO
3523.0700.9768.5600.0105.5500.2000.0552.9610.0007.1524

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO
135231118412434 13/07/2023 09:49:03

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUÇÃO NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 456054216119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SEST: 00.976.856/0001-05

DESTINATÁRIO / BENEFICIÁRIO

EVALDO RODRIGO BIAZOTTO E OUTRO

CNPJ / CPF: 08.007.231/0903-09

DATA DA EMISSÃO: 13/07/2023

ENDEREÇO: SÍTIO KM 2 -

BARRIO / DISTRITO: TANQUINHO

CEP: 13800-970-

DATA DA ENTREGA: 13/07/2023

Mogi Mirim

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 456071991110

DATA DA SAÍDA: 10.21.54

TELEFONE: (19)3862-4254

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	13/07/2023	780,30						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS-SUBST.	VALOR EM DÊBITO - ICMS	VALOR ADIC. DOS TERCÇOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
36,69	15,60	0,00	0,00	32,77	780,30
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OPERAÇÕES ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: MESMO

FRETE POR CONTA: 1 - DESTINATÁRIO

OCORRÊNCIA: TRAJT01

PLACA DO VEÍCULO: SP

UF: SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: SEM CIDADE

UF: SP

QUANTIDADE: 1

SERIE: A GRANEL

QUANTIDADE: 9,720

PESO LÍQUIDO: 3,060

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	VALOR
002	VISAFERTIL ORIGEM Registro SIFEPAGRO N SP 000571-7 emitido MAPA n SP - DDT 10 Condicionador de Solo Classe A-MAPA n SP-008871-7.000011 (LCVTE 10) APLICAÇÃO VIA SOLO/Guanabara: CRA 60% peso/peso CTC:250 mmol/kg/Nutrientes Solúveis em especificação granular/embalagem: 18kg -Prêmio: Estar no Curso do mlarior, Casca de Pimenta, Farofas e todos do origem vegetal, Ind. Brasileira, Composto seu Ecol. Agrícola	31010900	050	5101	TH	3,06	255,00	780,30	0,00	36,69	15,60	0,00	18,00

CONFIRMAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

DESSES ANIMAIS.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EM CONFORMIDADE C/O ART. 77, INCISO II, do ANEXO II DO RICMS/SP, IPI NÃO TRIBUTADO CONF. DECRETO n 11.158/2022 do RIPL PIS e COFINS ALIQ. ZERO CONF. LEI n 10.525/2004, ART. 1, INCISO I.

USO PERMITIDO EM PASTAGENS E CAPINEIRAS APENAS COM INCORPORAÇÃO AO SOLO. NO CASO DE PASTAGENS, PERMITIR O PASTOREIO SOMENTE APOS 40 DIAS DEPOIS DA INCORPORAÇÃO DO FERTILIZANTE AO SOLO. USO PROIBIDO NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES, ARMAZENAR EM LOCAL PROTEGIDO DO ACESSO.

RESERVADO AO FISCO

Instituto Brasileiro de Segurança Ltd.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:178/2024 - 16/02/2024 - 13:55 - 0FF0-B830-P5PJ-T828

USO PERMITIDO EM PASTAGENS E CAPINEIRAS APENAS COM INCORPORAÇÃO O SOLO, NO CASO DE PASTAGENS, PERMITIR O PASTOREIO SOMENTE APÓS 40 DIAS DA INCORPORAÇÃO DO FERTILIZANTE AO SOLO.
USO PROIBIDO NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ARMAZENAR EM LOCAL PROTEGIDO DO ACESSO.



RECEBEREMOS DE VISAFERTIL L.E.COM.DE FERT.ORG.LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.328,55 DESTINATÁRIO: EVALDO RODRIGO BIAZOTTO E OUTRO - SÍTIO KM 2, - TANQUINHO Mogi Mirim-SP

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.055.293
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VISAFERTIL L.E.COM.DE FERT.ORG.LTDA
RODOVIA SP 191 KM 1,5 -
TANQUINHO - 13800-970
MOGI MIRIM - SP Fone/Fax: 1925602512

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.055.293
Série 002
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3523 0700 9768 5686 0105 5580 2000 0552 9310 0007 1528

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135231112602682 - 12/07/2023 14:09:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 456054216119 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUSS.T. TRIBUT 00.976.856/0001-05 CNPJ

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL **EVALDO RODRIGO BIAZOTTO E OUTRO** CNPJ / CPF 08.007.231/0003-09 DATA DA EMISSÃO 12/07/2023

ENDEREÇO **SÍTIO KM 2, -** BAIRRO / DISTRITO **TANQUINHO** CEP 13800-970 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 12/07/2023

MUNICÍPIO **Mogi Mirim** UF **SP** FONE / FAX 01938624254 INSCRIÇÃO ESTADUAL 456071991110 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:07:36

FATURA / DUPLICATA

Núm. 002
Venc. 11/08/2023
Valor R\$ 1.328,55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. B.P. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
147,60	26,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328,55
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL, IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,79	0,00	1.328,55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL **MESMO** FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO **TRAIT01** UF **SP** CNPJ / CPF

ENDEREÇO **SEM CIDADE** UF **SP** INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	A GRANEL	VisaFertil		11,440	5,210

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QUANT	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
402	VISAFERTIL ORIGEM Registro SIFEPAGRO N SP 003871-7 antigo MAPA n SP - 09710 Condicionador de Solo Classe A-MAPA n SP-003871-7.000011 (LOTE 16) APLICACAO VIA SOLO/Garantia: CRA :60% peso/peso CTC200 Inzulo/kg/tonelada: Solido/Sem especificacao granulometrica/ Materiais-Primas: Estercos e Cascas de aviario,Casca de Pimenta-Escelipito,Farelos e tortas de origem vegetal . Ind. Beneficia. Consulte com Eng. Agrônomo pRodDO-88,89%	31010000	020	5101	IN	5,2100	255,0000	1.328,55	147,60	26,57	18,00		

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Constituinte: EM CONFORMIDADE C/O ART. 77, INCISO II, de ANEXO II DO RICMS/SP, IPI NÃO TRIBUTADO COMF. DECRETO n 11.158/2022 do RPII. PIS e COFINS ALIQ. ZERO CONF. LEI n 10.925/2004, ART. 1, INCISO 1. USO PERMITIDO EM PASTAGENS E CAPINEIRAS APENAS COM INCORPORAÇÃO AO SOLO. NO CASO DE PASTAGENS, PERMITIR O PASTOREIO SOMENTE APÓS 40 DIAS DEPOIS DA INCORPORAÇÃO DO FERTILIZANTE AO SOLO. USO PROIBIDO NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES, ARMAZENAR EM LOCAL PROTEGIDO DO ACESSO DESSES ANIMAIS.

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 55,79

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1787024 - 1670212024 - 13:55 - UF:0-B830-P5-PJ-1828

USO PERMITIDO EM PASTAGENS E CAPINEIRAS APENAS COM INCORPORAÇÃO O SOLO, NO CASO DE PASTAGENS, PERMITIR O PASTOREIO SOMENTE APÓS 40 DIAS DA INCORPORAÇÃO DO FERTILIZANTE AO SOLO.

USO PROIBIDO NA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ARMAZENAR EM LOCAL PROTEGIDO DO ACESSO DESSES ANIMAIS.



Produto		Reg. MAPA	
Visafértil Origem		SP 003871-7.000011	
Categoria		Natureza física	
Condicionador de Solo Classe A		Sólido sem especificação granulométrica	
Modo de aplicação			
Via Solo			
Composição			
Casca de pinus/eucalipto, farelos e tortas de origem vegetais e esterco e cama de aviário			
Garantias			
CRA	60% (% m./m.)	CTC	200,0 mmol/kg
Informação do Produtor			
Visafértil Indústria e Comércio de Fertilizantes Orgânicos Ltda CNPJ 00.976.856/0001-05 IE: 456.054.216.119 Reg. SIPEAGRO EP SP 003871-7. Rodovia SP-191, km 1,5 – Bairro Tanquinho Mogi Mirim/SP Caixa Postal 70 CEP: 13800-970 Tel: 19 2660-2512 19 9-9110-7497 e-mail: visafertil@visafertil.com.br site: www.visafertil.com.br Indústria Brasileira.			
Imagem ilustrativa		Cuidados e indicações	
		Produto impróprio para alimentação humana e animal;	
		Uso proibido na alimentação de ruminantes, armazenar em local protegido de animais;	
		Uso permitido em pastagens e capineiras somente com aplicação via solo ou fertirrigação. No caso de pastagens, permitir o pastoreio somente 40 dias após a incorporação do fertilizante ao solo;	
		Conservar em local seco, coberto e ventilado, evitando contato direto com o solo e outros produtos;	
		Conservar fora do alcance de crianças e animais;	
		Evitar inalação e/ou contato com olhos e mucosas;	
		Consulte o seu engenheiro agrônomo.	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 178/2024 - 16/02/2024 - 13:55 - 0FP0-B830-P5PJ-1828

O PRÓPRIO SITE DA VISAFERTIL ALERTA SOBRE O PERIGO DE EVENTUAL INALAÇÃO E/OU CONTATO COM OS OLHOS E MUCOSAS, CONSERVAR FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E ANIMAIS:



Produto		Reg. MAPA			
Visafertil LiqHúmus		SP 002020-6.000003			
Categoria		Natureza física			
Fertilizante Orgânico Composto Classe A - Fluido		Fluido, solução verdadeira			
Modo de aplicação principal		Modos de aplicação alternativos			
Via Foliar		Via Fertirrigação; Via Hidropônica; Via Solo			
Composição					
Composto orgânico, substâncias húmicas, aminoácidos naturais e sacarídeos.					
Garantias					
N sol. H2O	2% (23,6 g/L)	Ácidos fúlvicos	19%	Cond. elétrica	1,8 mS/cm
P205 sol. H2O	1% (11,8 g/L)	Aminoácidos livres	4%	Índice salino	19%
K20 sol. H2O	4% (47,2 g/L)	pH	6,4	Solub. 20°C	1.000 g/L
C-orgânico	12%	Maior rel. sol./solv.	10 ml/L	Densidade	1.180,30 kg/m ³
Informação do Produtor					
Girardi Ambiental LTDA CNPJ 29.359.065/0001-00 IE 270.032.845.118 Reg. SIPEAGRO EP SP 002020-6. Av. Prefeito Nelson Cunha, 800 – Jardim Santo Antônio Conchal/SP CEP 13.835-140 Tel. 19 2660-2527 19 99110-7497 e-mail: visafertil@visafertil.com.br site: www.visafertil.com.br. Indústria Brasileira.					
Imagem ilustrativa		Cuidados e indicações			
		Uso exclusivo como fertilizante, impróprio para alimentação humana e animal;			
		Uso proibido na alimentação de ruminantes, armazenar em local protegido de animais;			
		Uso permitido em pastagens e capineiras somente com aplicação via solo ou fertirrigação. No caso de pastagens, permitir o pastoreio somente 40 dias após a incorporação do fertilizante ao solo;			
		Conservar em local seco, coberto e ventilado, evitando contato direto com o solo e outros produtos;			
		Conservar fora do alcance de crianças e animais;			
		Evitar inalação e/ou contato com olhos e mucosas;			
		Consulte o seu engenheiro agrônomo.			

IMPORTANTE DESTACAR QUE TODAS A ADVERTÊNCIAS RELATIVAS AOS PRODUTOS ACIMA SE REFEREM A PÓS VENDA. ENTRETANTO ESTES PRODUTOS ENCONTRAM-SE AMONTOADOS E ESTOCADOS AO AR LIVRE DENTRO DA PRÓPRIA VISAFERTIL, CONSEQUENTEMENTE A INALAÇÃO, CONTATO COM OLHOS E MUCOSAS AFETAM DIARIAMENTE A SAÚDE DE SEUS FUNCIONÁRIOS QUE OS MANIPULAM E AINDA COMO DEMONSTRAMOS A SEGUIR, SÃO DISPERSADOS POR POEIRA TÓXICA LEVADA PELOS VENTOS A GRANDES DISTÂNCIAS.



RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

4ª AULA

DISPERSÃO DE MATERIAIS PARTICULADOS DISSEMINANDO POEIRA TÓXICA.

PROIBIDO PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

OS DOCUMENTOS A SEGUIR CONSTAM DOS PROCESSOS:

1 – INQUÉRITO CIVIL:

Nº 14.0343.0000307/2023-9

SEI Nº 29.00001.0038225.2023-95

2- INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2057741-72.2023.070316

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

CONFORME PRESCREVE A CETESB

- 1- O armazenamento, classificação, separação, moagem e mistura das matérias primas deverão ser realizados de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.**

- 2- O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentados ou umectados permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites da propriedade.**



A constante dispersão de materiais particulados com certeza irá afetar a saúde das pessoas que respiram essa poeira tóxica e principalmente os funcionários da Visafertil, bem como os vizinhos mais próximos que serão indubitavelmente prejudicados pelo manuseio irresponsável da referida empresa.



Materiais particulados da Visafertil dispersados pelos ventos, se propagando por longas distâncias e várias direções, prejudicando o ar de Mogi Mirim, e áreas vizinhas, ficando essa poeira impregnada nas casas e nas roupas das pessoas. Prejudicando a saúde da população.

Arraste pelo Vento dos materiais particulados
PROIBIDO PELAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA CETESB



EXIGÊNCIA TÉCNICA DA CETESB

É OBRIGATÓRIA A UMECTAÇÃO PERMANENTE DO SOLO



Foto do Pátio da Visafertil comprovando o desrespeito a exigência de umectação permanente do solo.



Pátio da Visafertil sem a permanente umectação do solo



Fotos de Poeira no Pátio da Visafertil comprovam a falta de umectação permanente, descumprindo as Exigências Técnicas da Cetesb, obrigatórias para a manutenção da Licença de Operação.

CONFORME DEMONSTRADO, A VISAFERTIL DESCUMPRE VÁRIAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, CONSTANTES DAS LICENÇAS CONCEDIDAS PELA CETESB.

ONDE ESTÁ CLARAMENTE DETERMINADO QUE:

- a) Fica proibido o arraste de materiais particulados pela ação dos ventos que ultrapassem os limites da propriedade.***
- b) O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentados ou umectados permanentemente de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites da propriedade.***

INFRINGÊNCIAS ESTAS QUE IMPLICAM:

“AUTOMATICAMENTE NO CANCELAMENTO DE SUA LICENÇA.”



RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

5ª AULA

CUIDADOS COM OS PREJUÍZOS CAUSADOS À SAÚDE PÚBLICA PELA EMISSÃO DE ODORES FÉTIDOS NA ATMOSFERA

OS DOCUMENTOS A SEGUIR CONSTAM DOS PROCESSOS:

1 – INQUÉRITO CIVIL:

Nº 14.0343.0000307/2023-9

SEI Nº 29.00001.0038225.2023-95

2- INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 2057741-72.2023.070316

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DETERMINA QUE:

Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, provenientes das atividades produtivas, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento.

A infringência desta proibição implica no AUTOMÁTICO CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO concedida pela CETESB

São várias as constatações e provas que a Visafertil continuamente emite substâncias odoríferas fora dos seus limites.

COMO EXPOSTO A SEGUIR:



1 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DA PRÓPRIA CETESB

1.1 Resposta da Cetesb onde o Agente confirma a existência de odor além dos limites da propriedade acusada na respectiva Inspeção Técnica:

- IT 063/22/CGG Data: 29/08/2022 –
Com Sanções Aplicadas

PROCESSO DIGITAL – CETESB 054647/2022-42

"Considerando que foram constatados odores característicos da atividade fora dos limites do empreendimento, a empresa foi autuada com o AUTO DE INFRAÇÃO – IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA (AIIPA) nº 65002522 de 21/07/2022, onde foi estabelecido que a empresa deve, de imediato, adotar medidas adequadas de modo a eliminar a emissão de substâncias odoríferas provenientes do processamento industrial além dos limites de sua propriedade, de modo a não causar inconvenientes ao bem estar público, sob pena de aplicação das demais sanções legais cabíveis."

Importante ressaltar que a empresa Visafertil, apesar da constatação e da Advertência da Cetesb, continuamente e persistentemente emite odores que são percebidos fora dos limites de sua propriedade;

2. Relatório de Investigação de 25/04/2023 ref. ao Inquérito Policial nº 2057741-72.2023.070316, onde o Agente policial cumprindo ordem de serviço em diligência à Visafertil, constata e declara:

"QUE O LOCAL DETÉM MAU ODOR"



3- RELATÓRIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE MOGI MIRIM CONFIRMANDO A EXISTÊNCIA DE ODORES FORA DOS LIMITES DA VISAFERTIL DATADO DE 15/08/2023:

Conforme ofício nº 38/2023, processo nº 1500277-17-2023.8.26.0363

REF. IPD- 2057741-72-2023.070316

Natureza: Art. 54/ da Lei 9605/98

Crime contra o meio Ambiente (Poluição)

A DECLARAÇÃO ACIMA DATADA DE 15/08/2023 confirma mais uma vez que a Visafertil continuou a emitir odores fora dos seus limites de divisa, mesmo tendo sido advertida pela Cetesb em 21/07/2022, pelo mesmo motivo.

4- SEGUE A DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE DE MOGI MIRIM ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 029/20203

Durante a inspeção foi verificado que a Visafertil se encontrava em funcionamento, sendo detectadas substâncias odoríferas no entorno imediato fora do empreendimento. Os pontos de Inspeção para possível percepção de substâncias odoríferas foram os seguintes: Rod. SP 191, pelas MMR -270, 271, 265, 259, 253, 050

Ofício este assinado pelo Sr. Oberdan Quaglio Alves, secretário do meio ambiente de Mogi Mirim datado de 09/08/2023.

A DECLARAÇÃO ACIMA DATADA DE 09/08/2023 confirma mais uma vez que a Visafertil continuou a emitir odores fora dos seus limites de divisa, mesmo tendo sido advertida pela Cetesb em 21/07/2022, pelo mesmo motivo.



**5- CONFORME O INQUÉRITO POLICIAL:
Nº 2057741-72.2023.070316**

Onde constam 09 depoimentos de pessoas se queixando dos odores fétidos emitidos pela Visafertil, reclamando que provocam náuseas e vômitos, inclusive alguns dos depoentes são obrigados a fazer uso de medicamentos para poder se alimentar. Há neste grupo 05 depoentes com mais de 69 anos de idade.

Consta também deste mesmo inquérito, um ABAIXO ASSINADO COM 99 ASSINATURAS, ONDE PESSOAS REQUEREM QUE SEJAM TOMADAS MEDIDAS CABÍVEIS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, relativas aos efeitos dos ODORES FÉTIDOS que denotam PODRIDÃO E PUTREFAÇÃO COM CHEIRO INSUPORTÁVEL.

E ainda frizam que a empresa Visafertil já teve PARECER DESFAVORÁVEL DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – (proc. 6500221/11 – 65000.514) de 17/03/2021

Consta ainda 03 Manifestos promovidos pelos associados e visitantes da AABB, datados de 20/05/2023, 21/08/2023 e 01/09/2023, respectivamente, totalizando 79 assinaturas, sobre mau cheiro vindo das instalações da empresa de fertilizantes Visafertil.

As assinaturas denunciando os odores fétidos e o mau cheiro vindo das emissões da Visafertil, que extrapolam e são percebidos além das suas divisas totalizam 178 reclamantes,

AS DECLARAÇÕES ACIMA COM VÁRIAS DATAS confirmam mais uma vez que a Visafertil continuou a emitir odores fora dos seus limites de divisa, mesmo tendo sido advertida pela Cetesb em 21/07/2022, pelo mesmo motivo.

HÁ AINDA ALÉM DO INQUÉRITO POLICIAL RETROCITADO MAIS 05 B.O.s NA DELEGACIA DE MOGI MIRIM, RELATIVOS A QUEIXAS DE CRIMES AMBIENTAIS CONTRA A VISAFERTIL

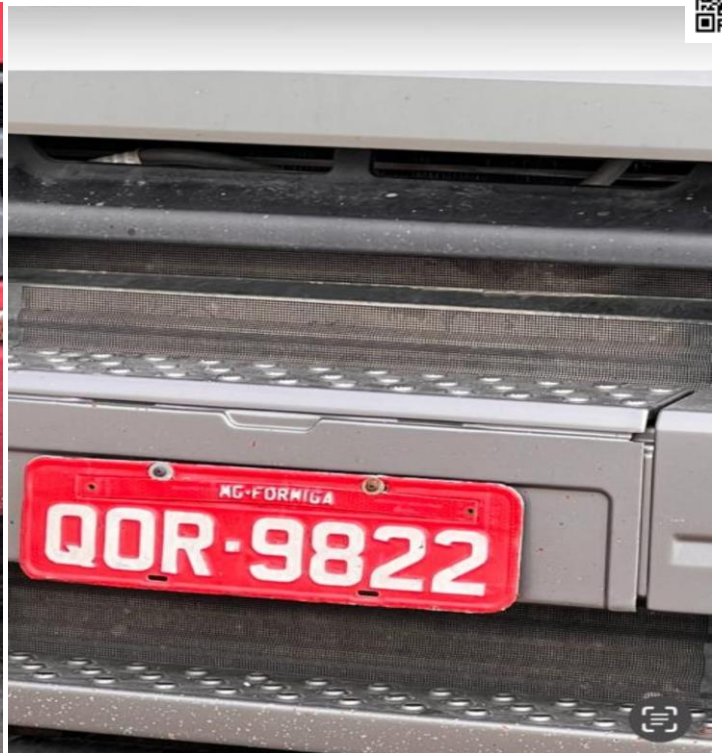
ATÉ QUANDO A EMPRESA VISAFERTIL CONTINUARÁ EMITINDO ODORES PARA FORA DE SUAS DIVISAS IMPUNEMENTE????



Desrespeito total a população de Mogi Mirim. Não tem limites ; descargas de lixos vindo de outras cidades e outros estados. Prejudicando cada vez mais a qualidade do ar de Mogi Mirim.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:178/2024 - 16/02/2024 - 13:55 - 0FF0-B830-P5PJ-T828



Fotos dos Caminhões de Minas Gerais no Pátio da Visafertil para descarga de "produtos suspeitos"

QUESTIONAMOS:

Qual o teor e porque estes materiais estão se deslocando quase 400km sendo que no Município de PAPAGAIOS-MG distante 133km de Formiga-MG e distante 201km de Lavras-MG, onde está instalada a usina de compostagem "BIOCOMP"

Porque a BIOCOMP não os recebe?

Quais os motivos destes caminhões viajarem tantos quilômetros a mais, sendo que o frete tem custo altíssimo, principalmente por transportar dejetos?

Será que a empresa Biocomp não aceita produtos impróprios para compostagem?

**A Visafertil precisa explicar quais materiais são descartados?
Porque os recebe?**

Porque são trazidos de outros Estados?

Porquê esses dejetos que poderiam ser despejados muito mais próximo de suas origens são descartados na Visafertil em Mogi Mirim?

RESPEITO AO MEIO AMBIENTE



6ª AULA

IMPORTÂNCIA DA IMPLANTAÇÃO E PLANTIO DE ÁRVORES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR E DOS EFEITOS POSITIVOS SOBRE O MEIO AMBIENTE.

OS DOCUMENTOS A SEGUIR CONSTAM DO PROCESSO:

**1 – INQUÉRITO CIVIL:
Nº 14.0343.0000307/2023-9
SEI Nº 29.00001.0038225.2023-95**

A VISAFERTIL MENOSPREZA UM DOS MAIS IMPORTANTES QUESITOS PARA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, VISTO QUE RELEGA AS EXIGÊNCIAS IMPOSTAS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUANTO AO PLANTIO DA RESERVA LEGAL NO PERCENTUAL DE 20% DE SUA ÁREA.

INCLUSIVE ESTA EMPRESA POLUIDORA DO MEIO AMBIENTE DEVERIA SER UM EXEMPLO DE SOLIDARIEDADE COM O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM QUE SOFRE COM O BAIXO PLANTIO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA, SENDO UM DOS ÍNDICES MAIS ÁRIDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROVA DISSO SEGUEM CÓPIAS DE DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE CONSTAM DOS PROCESSOS ENVOLVENDO A VISAFERTIL.

EXIGÊNCIAS NÃO CUMPRIDAS PELA VISAFERTIL

1-Carta 0154/11/LGG - Emitida pela Cetesb em 25/03/2011 condicionando Exigências para renovação da Licença de Operação.



Segue anexo cópia do documento original que consta do processo

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Diretoria de Licenciamento e Gestão Ambiental / **PROCESSO / CETESB**

43 / 0488 / 05

11. Apresentar nova certidão de uso do solo da Prefeitura Municipal, informando de modo inequívoco que a atividade é permitida no local. Informamos que as certidões são providas por ocasião das solicitações de Licenças de Instalação não citam explicitamente a adequação da atividade desenvolvida pela empresa.
12. Comprovar a averbação da reserva legal, correspondente a 20% da área da propriedade. Na ausência da reserva legal averbada ou comprometida, apresentar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento "On-line" SIGAM, requerendo a averbação de reserva legal;
 - b) Matrícula do imóvel (ou Escritura de Posse Registrada em Cartório de Títulos e Documentos, ou Certidão de Usucapião ou decisão de usucapião transitada em julgado);
 - c) Memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal;
 - d) Planta planialimétrica georreferenciada contendo a demarcação da propriedade e do perímetro da Reserva Legal;
 - e) ART do responsável técnico pela planta e memorial.
 - f) Caso não seja possível averbar a reserva legal de imediato, poderá ser lavrado um Termo de Compromisso de Instituição de Recomposição ou de Compensação de Reserva Legal, após formalização do pedido e preenchimento do Requerimento "On-line" SIGAM.
13. Apresentar esclarecimentos quanto à permanência (ou não) do posto de abastecimento de combustíveis no empreendimento, o em caso positivo, solicitar o devido licenciamento ambiental, visando a adequação do mesmo de acordo com os procedimentos estabelecidos no site da CETESB. Informamos que não localizamos no MCE, bem como, nas plantas que subsidiaram a emissão das Licenças de Instalação a existência de nenhum posto de abastecimento de combustíveis na empresa.
14. Solicitar e obter as devidas licenças ambientais, visando regularizar todas as áreas eventualmente ampliadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente. Observar que a área construída licenciada da empresa é de apenas 4.293,30 m², inferior aos "mais de 5.000 m² de área coberta", informados por esta empresa em carta protocolada em 29/11/2010 (Protocolo 1198/10).

Esclarecemos que os diversos documentos apresentados pela empresa desde sua instalação, estão dispersos em dezenas de Processos e Pastas Técnicas arquivadas nesta Agência Ambiental de Mogi Guaçu, sendo imprescindível entretanto atualizar estes documentos, e representá-los à fim de consolidar todas as informações atualizadas da empresa no novo processo de renovação de Licença de Operação.

Esclarecemos ainda que as Exigências feitas à empresa através da Carta 0208/10/LGG de 12/07/2010, e reiteradas na presente, foram elaboradas após inspeção realizada pela Divisão de Auditoria Técnica da CETESB, a qual foi realizada posteriormente à solicitação de Renovação de Licença de Operação, e foram submetidas à análise e aprovação do Departamento de Gestão Ambiental II da CETESB, instância superior à esta Agência Ambiental.

Considerando que já decorreram 7 (sete) meses desde o recebimento da Carta 0208/10/LGG, estamos concedendo um prazo adicional de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento desta carta, para o pleno atendimento ao solicitado.

Salientamos que o não atendimento à presente solicitação no prazo fixado, implicará na análise do pedido com base na documentação lá juntada no processo, podendo implicar na emissão de Parecer Desfavorável à renovação da Licença de Operação.

Atenciosamente,

Eng.º Paulo Roberto Silva Santim de Souza
 CREA/SP n.º 5081033510 - Reg. n.º 65-8808
 Gerente da Agência Ambiental de Mogi Guaçu

CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Agência Ambiental de Mogi Guaçu - Rua Hugo Fleury, n.º 400, Bairro Pedregulhal, CEP 13060-600 - Mogi Guaçu/SP, Tel.: (0xx13) 3333-0200, Fax: (0xx13) 3333-0200 ext. 2020, C.N.P.J. n.º 43.776.492/0001-34 - Insc. Est. n.º 456.481.504.151 Insc. Munic. n.º 212.601 - Site: WWW.CETESB.SP.GOV.BR
 Cód. 5202001 201003

FALSO COMPROMETIMENTO

Importante observar que essa **EXIGÊNCIA** emitida em 25/03/2011, ou seja, no mês de Março de 2024 completará 13 anos sem a devida execução, e pior, desde aquela data a Visafertil vem recebendo novas licenças de forma totalmente irregular mesmo não cumprindo as referidas **EXIGÊNCIAS**.



Para tanto, segue o texto na íntegra contido na Exigência de nº1

“Comprovar a averbação da reserva legal, correspondente a 20% da área da propriedade. Na ausência da reserva legal averbada ou compromissada, apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento “On-line” SIGAM, requerendo a averbação da reserva legal;
- b) Matrícula do Imóvel (ou Escritura de Posse Registrada em Cartório de Títulos e Documentos, ou Certidão de Usucapião ou decisão de usucapião transitada em julgado);
- c) Memorial Descritivo do perímetro da Reserva Legal;
- d) Planta planialtimétrica georreferenciada contendo a demarcação da propriedade e do perímetro da reserva legal;
- e) ART do responsável técnico pela planta e memorial;
- f) Caso não seja possível averbar a reserva legal de imediato, poderá ser lavrado um Termo de Compromisso de Instituição de Recomposição ou de Compensação de Reserva Legal. Após a formalização do pedido e preenchimento do Requerimento “On-line”SIGAM;

Além de não cumprir a Exigência retro descrita no item “ F ” tentando postergar a obrigação que também não foi cumprida até hoje e ter firmado o **Termo de Compromisso de Instituição de Recomposição ou de Compensação de Reserva Legal** com agravante de ter aumentado sua área de operações sem a devida compensação ambiental conforme determina a lei:

o art. 16º da Lei Federal nº 4771 DE 15/09/65, acrescido do parágrafo 2º da Lei Federal nº 7803 de 18/07/89 e pela MP nº2.166-67/01- onde fixa em 20% da área da propriedade Rural como RESERVA LEGAL,

A Visafertil continua tripudiando de forma continuada o não cumprimento da legislação, desrespeitando a Cetesb da forma mais afrontosa e ultrajando o Meio Ambiente por se considerar acima da Lei e de quaisquer parâmetros das Condicionantes para o seu funcionamento, pois acredita sempre na impunidade da qual goza até hoje, utilizando subterfúgios para burlar suas responsabilidades.

Segue o Termo de Compromisso firmado pela Visafertil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB - MOGI-GUAÇU
65/0204/13
Folha 69

TERMO DE COMPROMISSO DE INSTITUIÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO OU DE COMPENSAÇÃO DA RESERVA LEGAL

1. Número 0000073143 / 2011
Folha 69
Data/Número/Ano do Processo 00000001267 / 2011

3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário) Visafertil Indústria e Comércio de Fertilizantes Orgânicos Ltda	4. CPF ou CNPJ 00978556000105
5. Nome do Procurador ou Representante Legal Eduardo de Almeida Rizola Neto	6. CPF ou CNPJ 29692630846
7. Denominação da propriedade "PORTÃO DO BELEM", "CAMPO DO BELEM", "ALEGRIA" e "POTREIROS"	8. Área total da propriedade 6,000.000
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento) Rodovia SP 191 - km 1,5	10. CEP 13800-000
12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta 7517918 Latitude	11. Município MOGI-MIRIM
13. Qualificação da Reserva Legal Área de 1,210000 ha Correspondente a 20,00 % da área da propriedade	292914 Longitude
14. Prazo para cumprimento do Termo 24 meses (09/08/2013)	15. Valor da Reserva Legal R\$ 0,00 UFESP % 0,00

16. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental
Eu (nós) abaixo assinado(s), legítimo(s) proprietário(s) do imóvel acima referido, perante a autoridade florestal que também assina este Termo e a redação da pela MP nº 2166-67/01, comprometo-me (comprometemo-nos) a:

- I. Providenciar no prazo estabelecido acima a adequação ambiental da propriedade mediante instituição da Reserva Legal, seja na forma de recomposição de áreas localizada no interior da propriedade objeto da solicitação ou sua compensação por área localizada em outra propriedade;
- II. Manter o presente Termo sempre bom, firme valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores;
- III. O presente compromisso terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Estado, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo;
- IV. O valor da Reserva Legal, estabelecido no item 15, é definido com base no valor da terra declarado no Imposto Territorial Rural - ITR, pelo proprietário, ao Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA, no ano anterior ao da assinatura do presente termo e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;
- V. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 15, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- VI. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso V, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do prazo estabelecido no item 14 até o efetivo cumprimento da obrigação;
- VII. O presente compromisso tem sua vigência limitada prazo estabelecido no item 14, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- VIII. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
- IX. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas.

Observações:

- I. O prazo estabelecido no item 14 refere-se à apresentação e aprovação da proposta de instituição de Reserva Legal. A proposta deverá seguir o cronograma apresentado para RECOMPOSIÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE RESERVA LEGAL contido nos autos deste processo de licenciamento ambiental.
- II. Deverão ser seguidas as determinações legais quanto à extensão e localização da área de reserva legal vigentes no momento da efetiva averbação da mesma no cartório de registro de imóveis.
- III. No caso de discrepância com os termos de compromisso anteriormente assinados deve prevalecer a norma legal vigente no momento da averbação.

17. Data da expedição 09/08/2011	18. Agência Ambiental da CETESB CETESB/ICGG - Agência Ambiental de Mogi-Guaçu
19. Assinatura da 1ª Testemunha	20. Assinatura da 2ª Testemunha
21. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo	22. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:178/2024 - 16/02/2024 - 13:55 - 0FF0-B830-P5PJ-T828



RESPEITO AO MEIO AMBIENTE

7ª AULA

LEGISLAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE

A preocupação do Legislador relativa ao Meio Ambiente está expressa desde a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. Nº 225 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao PODER PÚBLICO e à Coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

1- Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao PODER PÚBLICO

I – Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

IV – Exigir, na forma da Lei, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, Estudo Prévio de Impacto Ambiental, a que se dará publicidade.

V – Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

VII – Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os mesmos a crueldade.

E demais Normas e leis tais como: Lei 6938/81, Lei 7.347, Lei 6803/80, Lei 4771/65, Lei Federal 7803/89 MP 2.166-67/01, Lei Estadual 118/73, alterada pela lei 13.542/2009; Lei Estadual 997/76 e tantas outras que disciplinam o meio ambiente, e além de vários tratados Internacionais.



Quando foi criado o artigo 225 da Constituição Federal e por que foi criado?



225 da CRFB/88 dispõe ser garantia de todos o meio ambiente ecologicamente equilibrado, consolida a idéia de que este se trata de direito difuso, e portanto, de terceira dimensão, que abriga titularidade indeterminada, sem o qual não há possibilidade de efetivação dos demais direitos[4].

<https://www.jusbrasil.com.br> › artigos

[Uma análise da evolução histórica do Direito Ambiental e o artigo 225 da ...](#)

MAIS RESULTADOS

Quais princípios das duas declarações estão previstos no art 225 caput da Constituição Federal de 1988?



A Constituição Federal, em seu artigo 225, caput, impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações. Esse dever de conservação, imposto constitucionalmente, decorre do **princípio da prevenção**.

9 de ago. de 2020



Desde que o meio ambiente foi incluído como direito fundamental, é importante e necessário se abordar os direitos humanos integrados, evidenciando as consequências negativas que o dano ambiental pode causar a saúde humana e conseqüentemente a sua subsistência.

Mister se fazerem diligências para a manutenção do meio ambiente limpo e saudável, pois a negligência do Poder Público pode afetar de maneira irreversível a vida humana, permitindo que ações de empresas descompromissadas possam impactar a saúde das atuais e futuras gerações.

Se não forem respeitados todos os direitos relativos a preservação ambiental, assim como os que compõem os direitos fundamentais dos humanos desde a sua liberdade, igualdade, ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio ambiente que lhe permita levar uma vida digna, saudável e de bem estar.

Ressaltamos com pesar que legislação ambiental é frontalmente desrespeitada pelas atitudes da Visafertil quando em várias ocasiões cometeu Ilegalidades e Engodos

ENGODOS E ILICITUDES COMETIDOS PELA VISAFERTIL

OS DOCUMENTOS A SEGUIR CONSTAM DOS PROCESSOS:

**1 – INQUÉRITO CIVIL:
Nº 14.0343.0000307/2023-9
SEI Nº 29.00001.0038225.2023-95**

**2- INQUÉRITO POLICIAL:
Nº 2057741-72.2023.070316**

I- CETESB



PARECER DESFAVORÁVEL DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO 65000514 DE 17/03/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

27

Processo nº
650022/11

PARECER DESFAVORÁVEL DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 65000514

Versão: 01

Data: 17/03/2021

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: **VISAFÉRTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES ORGÂNICOS LTDA** CNPJ: **09.976.255/0001-05**
Logradouro: **RODOVIA SP-191** Cadastro na CETESB: **456-282-8**
Número Complemento: **SN** CEP: **13317-559** Município: **MOGI-MIRIM**
Bairro: **TANQUINHO**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal: **Compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de**
Descrição: **Compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de**
Recia fitogeográfica: **73 - MOGI-GUAÇU** UGRH: **9 - MOGI-GUAÇU**
Área (metro quadrado):
Terreno: **80.914,07** Construída: **7.979,50** Atividade ao Ar Livre: **41.444,89** Novos Equipamentos: **Lama(na)**
Horário de Funcionamento (h):
Início: **07:00** às Término: **18:00** Número de Funcionários:
Administração: **4** Produção: **9**

01. INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação de Renovação da Licença de Operação Renovação nº 65002453 e da Licença de Operação Ampliação nº 65002453 emitidas em 08/11/2016 e com validade até 08/11/2019, no processo físico nº 6500022/11. Estas Licenças de Operação tiveram a validade reduzida para um período de 03 (três) anos para o acompanhamento das proposições contidas na Declaração de Melhorias Ambientais elaborado e entregue pela empresa, contidas na exigência técnica nº 10 da LOR 65002453.

As licenças foram concedidas para as seguintes áreas:

- LOR 65002453:
Terreno = 80.914,07 m²
Construída = 4.283,50 m²
Atividade ao ar livre = 41.373,32 m²
- LO Ampliação 65002454:
Terreno = 80.914,07 m²
Construída = 3.686,20 m²
Atividade ao ar livre = 71,57 m²

A SD nº 91430820 foi encaminhada junto ao processo e ambiente nº CETESB.047735/2019-53, com a soma das áreas dessas licenças, como segue:

- Terreno = 80.914,07 m²
- Construída = 7.979,50 m²
- Atividade ao ar livre = 41.444,89 m².

02. ZONEAMENTO MUNICIPAL

Atividade autorizada pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim no local.

03. PRODUTOS ELABORADOS

USO DA CETESB

SD Nº
91430820

EMITENTE

Local: **MOGI-GUAÇU**

Este parecer de número 65000514 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assíncrono, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE



**PARECER DESFAVORÁVEL
DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

- Adubo Orgânico Visaférril (70000 t)
- Adubo Orgânico Visaférril Florestal (Atual Visaférril Calcio) (30000 t)
- Condicionador de solo Classe "A" (Visaférril Flex) (50000 t)
- Percolado (875 t)

04. OPERAÇÃO E ATIVIDADE DESENVOLVIDAS NA ÁREA EM ESTUDO

Produção de fertilizantes por processo de compostagem, segundo o fluxograma: Recebimento dos insumos e resíduos → Mistura e conformação das leiras → Processo de compostagem, com revolvimento das leiras → Peneiramento → Expedição final.

05. FONTES DE POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Cinorume gerado na percolação das leiras, e no depósito de recebimento de resíduos.

06. RESÍDUOS SÓLIDOS

Resíduos recebidos de terceiros depositados no pé do de compostagem sem a devida impermeabilização ou nas leiras.

07. FONTES POTENCIAIS DE RUÍDO E VIBRAÇÃO

Pá carregadeira no processo de transporte, formação e revolvimento das leiras, atenuadas pela localização.

08. FONTES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DO AR

Odores oriundo das leiras e em seu revolvimento. Materiais particulados.

09. OUTRAS INFORMAÇÕES

A empresa foi inspecionada em 10/09/2020, quando foi verificada a necessidade de implementação de melhorias ambientais em seu pé do de compostagem, antes da efetivação da renovação da Licença de Operação. Foi assim encaminhado novo "comunique-se" em 11/09/2020, solicitando novos documentos, conforme abaixo:

- Planta atualizada da empresa onde constem todas as áreas de compostagens e estruturas implantadas, que são objeto da presente Renovação de LO;
- Cronograma para impermeabilização de todas as áreas de compostagem, com o prazo máximo de 3 anos para a completa impermeabilização dessas áreas. Informar qual material será utilizado na impermeabilização.
- Promover melhorias na área de abastecimento de veículos, de forma que as canalizações de drenagem de água pluvial da pista de abastecimento, estejam dentro da área de cobertura do posto de abastecimento.
- Instalar canalizações de drenagem de efluentes líquidos na área de oficina, de forma que qualquer efluente gerado nesse local seja direcionado para uma caixa de acúmulo.
- As melhorias referente à área de abastecimento e oficina deverão ser demonstradas em planta e deverá ser apontado o prazo para implementação dessas melhorias.

Em resposta ao "comunique-se" foram entregues pela empresa:

- Planta atualizada
- Relatório exigências - 28-10-2020
- Cronograma - impermeabilização

À planta de implantação atualizada encontra-se em desacordo com as áreas licenciadas em 2016, ano da concessão das Licenças de Operação ora em renovação, tendo sido verificado o aumento de grande extensão de área externa atribuída a secagem e estocagem na planta de implantação apresentada pela empresa, ocupada sem licenciamento prévio da CETESB. Tal planta apresenta um quadro de áreas externa com 224.001,60 m², em desacordo com a área licenciada de 41.444,89 m² contida na presente renovação. Verificando imagens do Google

ENTIDADE



27

Processo Nº
6500221/11

**PARECER DESFAVORÁVEL
DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Nº 65000514
Versão: 01
Data: 17/03/2021

dos anos de 2016 e 2020, é notória a ocupação irregular destas áreas ampliatas sem licença, conforme mostra as fotos comparativas anexo a este despacho. Também a área de terreno constante na solicitação, com 80.914,07 m² encontra-se além das áreas verificadas na planta de implantação do empreendimento.

O relatório de cumprimento às exigências do comunico-se, indica as áreas atuais de compostagem como meio hávia de impermeabilização, confirmando que os compromissos assumidos em 2016 para a obtenção das Licenças de Operação, conforme citadas na exigência nº 10 da LOM 65002453, não foram atendidas, haja vista que a intenção da empresa em transferir sua produção para uma nova unidade em Corchal e encerrar as atividades da unidade de Mogi Mirim, condição esta que proibiu o benefício ou suspensão da exigência para a imediata impermeabilização do pátio de compostagem na época, devido ao compromisso de fechamento da empresa, que nos parece, foi decidido por seus responsáveis, demandando um engodo a esta entidade fiscalizadora.

10. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Agência Ambiental de Mogi Guaçu manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO** da Solicitação de Renovação da Licença de Operação da empresa, devendo ser emitido o Parecer Desfavorável à Renovação de Licença de Operação do empreendimento, que deverá regularizar as diversas pendências aqui apontadas, caso seja o interesse do estabelecimento em dar início a nova solicitação de Renovação de Licença de Operação junto ao Portal do Licenciamento Ambiental desta Companhia, além de solicitar o devido licenciamento das áreas ampliatas irregularmente.





ANÁLISE DO PARECER DESFAVORÁVEL

01. INTRODUÇÃO

"Trata-se da solicitação de Renovação da Licença de Operação Renovação nº 65002453 e da Licença de Operação Ampliação nº 65002453 emitidas em 08/11/2016 e com validade até 08/11/2019, no processo físico nº 65/00022/11. Estas Licenças de Operação tiveram a validade reduzida para um período de 03 (três) anos para o acompanhamento das propostas contidas na Declaração de Melhorias Ambientais elaborado e entregue pela empresa."

OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS ATÉ HOJE

"A planta de implantação atualizada encontra-se em desacordo com as áreas licenciadas em 2016, ano da concessão das Licenças de Operação ora em renovação, tendo sido verificado o aumento de grande extensão de área externa atribuída a secagem e estocagem na planta de implantação apresentada pela empresa, ocupada sem licenciamento prévio da CETESB."

ENGODO E ILICITUDE

"Tal planta apresenta um quadro de áreas externa com 224.001,60 m², em desacordo com a área licenciada de 41.444,89 m² contida na presente renovação. Verificando imagens do Google dos anos de 2016 e 2020, é notória a ocupação irregular destas áreas ampliadas sem licença, conforme mostra as fotos comparativas anexo a este despacho. Também a área de terreno constante na solicitação, com 80.914,07 m² encontra-se aquém das áreas verificadas na planta de implantação do empreendimento".

OUTRA ILICITUDE



"O relatório de cumprimento às exigências do comunique-s, indica as áreas atuais de compostagem como meta futura de impermeabilização, confirmando que os compromissos assumidos em 2016 para a obtenção das Licenças de Operação, conforme citadas na exigência nº 10 da LOR 65002453, não foram atendidas, haja vista que a intenção da empresa em transferir sua produção para uma nova unidade em Conchal e encerrar as atividades da unidade de Mogi Mirim, condição esta que propiciou o benefício da suspensão da exigência para a imediata impermeabilização do pátio de compostagem na época, devido ao compromisso de fechamento da empresa, que nos parece, foi desistido por seus responsáveis, denotando um engodo a esta entidade fiscalizatória." **MAIS UMA GRAVE ILICITUDE**

10. CONCLUSÃO

"Face ao exposto, esta Agência Ambiental de Mogi Guaçu MANIFESTA-SE PELO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO da empresa, devendo ser emitido o Parecer Desfavorável à Renovação de Licença de Operação do empreendimento, que deverá regularizar as diversas pendências aqui apontadas, caso seja o interesse do estabelecimento em dar início a nova solicitação de Renovação de Licença de Operação junto ao Portal do Licenciamento Ambiental desta Companhia, além de solicitar o devido licenciamento das áreas ampliadas irregularmente."

11. "As propostas de melhorias ambientais apresentadas nos processos não abrangem a antiga área de compostagem, atual depósito de produto, localizada no centro do pátio do lado direito da área impermeabilizada da primeira etapa, e que se encontra em processo de desmontagem, faltando assim uma definição do que será feita dessa área. Assim, após o desmonte desse depósito, deverá ser realizada nessa área da antiga compostagem uma investigação confirmatória completa, além de novo projeto para utilização dessa área. Tal ocupação deverá estar projetada por ocasião da solicitação de renovação da presente Licença."

ATÉ HOJE ESTA EXIGÊNCIA NÃO FOI CUMPRIDA.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 29/12/2022

N° 65004549

Versão: 01

Data: 29/12/2021

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. O armazenamento, classificação, separação, moagem e mistura das matérias primas deverão ser realizados de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral, deverão ser pavimentadas ou umectadas permanentemente, de forma a impedir a emissão de poeiras (material particulado) fora dos limites de
02. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, provenientes das atividades produtivas, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
03. O controle de recebimento das matérias-primas deve incluir: verificação dos dados do CADRI (quando cabível), anotação da empresa geradora, do estado físico, do aspecto geral (cor, odor e outros), do nome da matéria-prima, da data de recebimento, da quantidade recebida. Estas informações devem estar disponíveis quando solicitado.
04. Deverão ser mantidos registros da composição das leiras, de modo a permitir a rastreabilidade dos resíduos recebidos, bem como, o registro dos parâmetros de acompanhamento do processamento como tempos de compostagem e cura, temperatura, umidade e pH.
05. Qualquer novo componente ou resíduo a ser incorporado no produto, deverá ter seu valor agrônômico aprovado pelo MAPA, e submetido à aprovação prévia da CETESB.
06. Os esgotos sanitários gerados no estabelecimento deverão ser segregados dos demais efluentes e receber tratamento no próprio local, de acordo com as normas NBR 7229/93 e NBR 13969/97 da ABNT.
07. Monitorar semestralmente a qualidade das águas subterrâneas, através da análise laboratorial de amostras recolhidas em pelo menos três poços de monitoramento (um à montante e dois à jusante da área), para os seguintes parâmetros: pH, C, N, P, K, Pb, Cd, Hg, e, Cr. devendo serem apresentados relatórios referentes aos meses de janeiro e junho de cada ano.
08. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
09. Concluído os estudos de que trata o artigo 1º da Decisão de Diretoria da CETESB nº 016/2019/C, poderão ser feitas novas exigências técnicas relativas ao manuseio e aplicação de cinzas e fuligens de caldeiras na agricultura.
10. Esta Licença está condicionada à continuidade e à conclusão do cumprimento das propostas contidas no Plano de Melhorias Ambientais contidas no processo.
11. As propostas de melhorias ambientais apresentadas nos processos não abrangem a antiga área de compostagem, atual depósito de produto, localizada no centro do pátio do lado direito da área impermeabilizada da primeira etapa, e que se encontra em processo de desmontagem, faltando assim uma definição do que será feita dessa área. Assim, após o desmonte desse depósito, deverá ser realizada nessa área da antiga compostagem uma investigação confirmatória completa, além de novo projeto para utilização dessa área. Tal ocupação deverá estar projetada por ocasião da solicitação de renovação da presente Licença

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para a produção média anual de:
 - 60.000 t de Condicionador de Solo
 - 140.000 t de Composto Orgânico Visaférril
 - 875 t de Percolado,
 utilizando como matérias-primas do composto orgânico obtido no processo de compostagem, os componentes e resíduos indicados no processo e listados no Registro de Produto aprovado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme abaixo relacionados:
 - (i) Borra de café
 - (ii) Borra de papel; limitados a fibras e lodos orgânicos de caixas de decantação e tratamento primário,

ENTIDADE

Pag.2/4

O Depósito Central ainda não foi desmontado e, pasmem, nem foi verificado se há contaminação do solo e do lençol freático, um verdadeiro absurdo.

Pior, foi construído um Galpão ao lado do existente "sem a devida licença da Cetesb", devidamente comprovado pelas fotos do Relatório de Inspeção de 12/07/2023.

OUTRA ILICITUDE COMETIDA PELA VISAFERTIL



Foto 5 – Vista área das operações da empresa – eventuais emissões de particulados ficam restritas a essas áreas



Foto 6– Vista área das operações da empresa – eventuais emissões de particulados ficam restritas a essas áreas



Foto 5 – AMPLIADA EM DETALHES - Extraída do Relatório de Inspeção da Cetesb de 12/07/2023, onde se vê um Galpão já construído sem a devida licença da Cetesb, até aquela data.

PODEMOS CONSTATAR NESTA FOTO MAIS UM DESRESPEITO DA VISAFERTIL COM RELAÇÃO ÀS NORMAS E POSTURAS LEGAIS.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02	Processo N° 65/00221/11
----	----------------------------

LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ : 19/12/2025
--

N° 65004969
Versão: 01
Data: 19/12/2022

RENOVAÇÃO

- Pá carregadeira (Qtde: 1) (130,00 cv) (70,00 t)
 - Máquina escavadeira (Qtde: 1) (130,00 cv) (12,00 t)
 - Caminhão pipa (Qtde: 1) (15,00 m3)
 - Caminhão pipa (Qtde: 1) (15,00 m3)
 - Misturador rotativo (Qtde: 1) (1,00 HP)
 - Trator (Qtde: 2) (90,00 cv) (12,00 t)
 - Caminhão Truck (Caçamba) (Qtde: 2) (15,00 m3)
 - Carreta (Caminhão) (Qtde: 3) (15,00 m3)
02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
 03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 04. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
 05. Esta licença cancela e substitui a seguinte licença:
- Licença de Operação Renovação nº 65004549, datada de 29/12/2021 concedida no processo digital CETESB.044267/2021-84.
 06. A presente Licença de Operação é válida para um período de 03 (três) anos, para o acompanhamento à manutenção das ações contidas no Plano de Melhorias Ambientais elaborado e entregue pela empresa, conforme abordado na exigência técnica nº 10.
 07. Esta licença está sendo concedida no âmbito do processo digital CETESB nº 070241/2022-26.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:178/2024 - 16/02/2024 - 13:55 - OFF0-B830-P5P-T828

ESTA LICENÇA JAMAIS PODERIA TER SIDO EMITIDA PELA SITUAÇÃO IRREGULAR DA VISAFERTIL QUANTO AO CUMPRIMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE 20% DA RESERVA LEGAL, QUE JÁ VEM LUDIBRIANDO A LEI DESDE 2011, INCLUSIVE SEM O DEVIDO PAGAMENTO DAS MULTAS DIÁRIAS IMPOSTAS A VISAFERTIL



Diante de todos esses fatos relatados e devidamente comprovados, nós cidadãos e o Poder Público constituído, em obediência ao que determina o Art. 225 da Constituição Federal, o qual exige uma postura das Autoridades para coibir ilicitudes, engodos, atos praticados contra o meio ambiente e os desrespeitos as Legislações Ambientais, prejudicando em especial a população de Mogi Mirim e impedindo que maus exemplos se apresentem como **PALADINOS E PROTETORES DO MEIO AMBIENTE.**

Tomamos esta atitude como cidadão que se sentiu convocado pela própria Constituição Federal/88, para apresentar os desmandos contra o meio ambiente, pois é dever de todos denunciar quaisquer irregularidades, principalmente contra o meio ambiente e conseqüentemente contra a saúde das pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0FP0B830P5PJ-T828>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0FP0-B830-P5PJ-T828

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:178/2024 - 16/02/2024 - 13:55 - 0FP0-B830-P5PJ-T828